



TERMO DE REFERÊNCIA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Termo de Referência Cooperação Internacional nº 1/2021

Contratação de um consultor por produto, pessoa física, para desenvolvimento de metodologia e avaliação dos resultados do Projeto de Cooperação Internacional BRA/16/022

Escola Nacional de Administração Pública (Enap) / Ministério da Economia

Projeto BRA/16/022 - Capacidades e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável

UNIDADE SOLICITANTE

Assessoria de Articulação Institucional

NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

Projeto “Capacidades e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável”, desenvolvido em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Pnud, tem como objetivo geral contribuir para o fortalecimento das capacidades estatais para implementação da Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável, por meio de atividades de diagnóstico, produção e gestão de dados e capacitação e desenvolvimento de gestores públicos.

ANTECEDENTES E CONTEXTO

Inicialmente, cabe destacar que a cooperação técnica internacional é um importante instrumento de desenvolvimento, que visa a auxiliar um país a promover mudanças estruturais nos campos social e econômico, incluindo a atuação do Estado, por meio de ações de fortalecimento institucional.

Para a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, entende-se a cooperação técnica como uma opção estratégica de parceria capaz de produzir impactos positivos sobre a capacidade institucional da escola, tanto no desenvolvimento de competências do seu próprio quadro de servidores públicos, como na sua capacidade de desenvolver capacitações de alto nível para o público externo.

O processo de avaliação externa das cooperações técnicas, com o objetivo de mensurar sua relevância, sua eficiência, seu impacto e sua sustentabilidade está previsto no inciso II do § 2º do art. 6º da Portaria nº 717/2006 do MRE, e por isso, no sentido de aprimorar suas parcerias, a ENAP pretende promover uma avaliação de caráter externo e imparcial aos PCTs.

Além de o processo de gestão da cooperação técnica internacional abranger a avaliação como parte indispensável para a busca pela eficiência e do aprendizado com essas parcerias, também, dois outros fatores reforçam a importância de se priorizar a avaliação de cooperações internacionais no País: primeiro, o cenário de escassez de recursos e depois, a própria prestação de contas sobre o uso de recursos públicos.

A avaliação da eficiência e a identificação das melhores práticas da gestão pública são ferramentas úteis no auxílio de gestores no cumprimento dos objetivos sociais e do uso dos recursos, e permitem que a sociedade acompanhe a execução das metas do governo.

Avaliações periódicas devem possibilitar a melhoria gradual da gestão e mitigar os riscos em termos da qualidade da cooperação, dos processos, da extrapolação dos custos e cumprimento dos prazos inicialmente estabelecidos e, desse modo, garantir a obtenção dos resultados esperados. Conhecer o impacto gerado pelo apoio técnico dado pelos Organismos Internacionais subsidiará a instituição de novos instrumentos de Cooperação Técnica Internacional mais aderentes ao fortalecimento das competências institucionais da escola.

Dessa forma, a sistematização, análise dos dados e informações sobre as parcerias com organismos internacionais, a análise dos cenários para identificar o efetivo impacto das cooperações internacionais nas ações desenvolvidas pela ENAP, o levantamento das dificuldades e lições aprendidas com os projetos, tais como dos relatórios de progresso e a proposição de estratégias de saída para sustentabilidade dos resultados alcançados, será essencial para gerar a memória institucional bem como o desenvolvimento de metodologias que sirvam de subsídio para a gestão eficiente de futuros projetos de cooperação.

OBJETO DA CONSULTORIA

Contratação de (01) um consultor, pessoa física, para desenvolvimento de metodologia e avaliação dos resultados do Projeto de Cooperação Internacional BRA/16/022, com ênfase na efetividade dos resultados alcançados por esta cooperação e aplicabilidade a outros instrumentos semelhantes.

O(A) consultor(a) será responsável por levantar e sistematizar dados e informações disponíveis nos arquivos e sistemas de controle dos projetos, compreendendo relatórios de progresso, termos de referência, revisões substantivas, alcance das metas e indicadores, além da execução financeira.

ENQUADRAMENTO NO PRODOC

Para contribuir para o fortalecimento das capacidades estatais necessárias para a implementação da Agenda 2030, as ações do Projeto estão estruturadas em quatro resultados principais, quais sejam: a) Diagnóstico da governança de políticas públicas no Brasil, com foco na atuação do sistema político e nos mecanismos de implementação disponíveis à burocracia do Estado brasileiro; b) Diagnóstico das capacidades de implementação das políticas focalizadas na Agenda 2030, analisando e comparando os contextos do governo federal, Estados e Municípios; c) Disseminação de práticas, pesquisas, resultados entre os parceiros por meio de fóruns e reuniões regulares com stakeholders e órgãos governamentais relacionados ao projeto; e d) Fortalecimento das capacidades estatais por meio de ações de formação e capacitação, da cooperação Sul-Sul e do fortalecimento de fóruns internacionais da Agenda 2030.

Além do papel de suprir a ENAP com insumos essenciais para consecução dos resultados dos projetos, as contratações efetuadas em seu âmbito traduzem-se em política efetiva, tendo potencial para promover o desenvolvimento sustentável, gerar conhecimento interno e externo e combater a estagnação do serviço público. A atuação do governo, junto a essas parcerias, como demandante de soluções inovadoras para problemas públicos, complementarmente, também funciona como fomento ao ecossistema de inovação e novos negócios e promove condições para o surgimento de novas tecnologias.

É neste contexto, e com enquadramento no Objetivo Específico 2 - Diagnóstico das capacidades de implementação das políticas focalizadas na Agenda 2030, analisando e comparando os contextos do governo federal, estados e municípios, que se insere o Termo de Referência em questão. Ele tem como objetivo a contratação de especialista para a realização de estudo analítico e avaliativo do Projeto de Cooperação Técnica Internacional celebrado entre a ENAP e o PNUD, como via estratégica para identificação, entendimento e reenquadramento de próximas parcerias que sejam instrumentos mais propícios ao desenvolvimento duradouro, que produzam um salto qualitativo à gestão da Administração pública.

ATIVIDADES MÍNIMAS QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS

1. Levantar dados e informações disponíveis nos arquivos e sistemas de controle dos projetos;
2. Organizar dados e elaborar matriz orientadora da avaliação;
3. Definir e apresentar o tipo de abordagem metodológica técnico-científica que será utilizada para realização da análise técnico financeira do Projeto de Cooperação Técnica Internacional celebrado BRA/16/022.
4. Sistematizar o processo de análise que será realizado;
5. Aplicar instrumentos de coleta, tais como entrevistas com as Diretorias envolvidas diretamente com os projetos;
6. Analisar o contexto político e institucional da ENAP quando da elaboração e implementação do Projeto;
7. Realizar a análise técnica da execução do Projeto, verificando se houve o alcance das metas estabelecidas;
8. Realizar a análise financeira de execução do Projeto, frente ao montante previsto e o que foi executado;
9. Realizar estudos e análises sobre as revisões substantivas do Projeto;
10. Analisar cenários para identificar o efetivo impacto das parcerias nas ações desenvolvidas pela ENAP;
11. Levantar dificuldades e lições aprendidas com as parcerias;
12. Propor estratégias de saída para sustentabilidade dos resultados alcançados.

RESULTADOS ESPERADOS

1. Subsidiar os gestores públicos com informações qualificadas sobre as melhores práticas em relação à gestão de projetos de cooperação técnica internacional;
2. Disseminar conhecimento sobre o impacto e as mudanças institucionais advindas das parcerias com organismos internacionais.

LOCAL DE TRABALHO

As atividades serão realizadas remotamente. Viagens para Brasília não serão pagas com recursos do projeto.

PRODUTOS ESPERADOS, CRONOGRAMA DE ENTREGA, VALOR

Produto 1	Documento técnico contendo levantamento e sistematização de dados e informações do projeto BRA/16/022 e proposta de metodologia de avaliação para este projeto e para aplicabilidade a outros instrumentos semelhantes.	Entrega: 25 dias, a contar da data de assinatura Valor: R\$ 6.000,00
Produto 2	Avaliação das metas e indicadores	Entrega: 45 dias, a

	alcançados do Projeto de Cooperação Técnica Internacional do BRA/16/022	contar da data de assinatura Valor: R\$ 6.000,00
Produto 3	Documento técnico contendo a análise do impacto gerado pelo BRA/16/022 no fortalecimento das capacidades institucionais da ENAP, incluindo lições aprendidas e recomendações de sustentabilidade dos resultados alcançados.	Entrega: 70 dias, a contar da data de assinatura Valor: R\$ 6.000,00

Os produtos deverão ser entregues em 1 (uma) via digitalizada, aprovados pela área.

O consultor deve garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações no prazo estabelecido neste termo de referência, cumprindo as orientações realizadas pelo supervisor da consultoria e submetendo, para apreciação e aprovação, as modificações necessárias para realização dos produtos.

Os consultores são responsáveis pelos insumos necessários ao desenvolvimento do projeto (softwares, computadores, impressões e material de escritório). Os consultores poderão utilizar os espaços físicos da Enap para a realização das atividades de oficina e entrevistas.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos, sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor, ou que não estejam previstos no contrato.

O pagamento estará condicionado às entregas, com a qualidade esperada, dos produtos descritos neste documento. A entrega dos produtos poderá ser antecipada, dentro do cronograma previsto neste documento, desde que atendam aos requisitos de qualidade e que seja obedecida a precedência entre produtos estabelecida no planejamento do projeto.

O material constante do trabalho (desenvolvimento, atividades, apresentações, rascunhos, propostas, e-mails, sumários, produtos intermediários, subprodutos e produtos entregues) deverá ser produzido em português.

VIGÊNCIA

80 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE ANDAMENTO, INCLUSIVE EXIGÊNCIAS DE RELATÓRIOS, PERIODICIDADE, FORMATO E PRAZO FINAL

A supervisão e acompanhamento do trabalho será realizado por meio de análise dos produtos, reuniões periódicas (virtuais) com o(a) consultor(a) e acompanhamento do andamento do trabalho, de modo a possibilitar eventuais ajustes necessários durante o desenvolvimento dos trabalhos para a garantia de um produto de qualidade.

A Supervisão do contrato será de responsabilidade da Sra. Aline Damasceno Ferreira Schleicher, Chefe da Assessoria Institucional e Diretora Nacional dos Projetos de Cooperação Técnica da ENAP.

Os serviços serão desenvolvidos remotamente e os produtos deverão ser entregues por e-mail ao endereço: fernanda.gastal@enap.gov.br.

ESPECIFICAÇÕES

Número de vagas: 1 (uma) vaga para consultor.

PERFIL DA CONSULTORIA

Requisitos obrigatórios

Formação acadêmica:

- Graduação em qualquer área do conhecimento;

Experiência profissional:

- Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos na avaliação de projetos ou programas;

Requisitos Desejáveis (pontuáveis)

- Experiência em execução e/ou avaliação de projetos no âmbito de organismos de cooperação multilateral, especificamente a cooperação Sul-Sul; (5 pontos por projeto executado ou avaliado, até o máximo de 20 pontos);
- Experiência em avaliação de políticas públicas, preferencialmente na área de gestão pública; (3 pontos por avaliação, até o máximo de 15 pontos);
- Experiência com projetos que envolvam a implementação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, bem como, descrevam os indicadores da agenda 2030 (3 pontos por projeto, até o máximo de 15 pontos).

3 - Avaliação Técnica (classificatória)

Pontuação máxima: 50 pontos

O(a) candidato(a) deverá submeter à Comissão de Seleção, no ato de candidatura, portfólio de projetos para fins de avaliação técnica classificatória. O portfólio deverá, preferencialmente, conter uma seleção de até 5 projetos anteriores em que o(a) candidato(a) atuou nas áreas de cooperação internacional que englobem os requisitos desejáveis. Se possível, sugere-se que cada projeto inclua o seguinte detalhamento opcional:

- Título
- Descrição
- Instituição demandante
- Período do desenvolvimento
- Detalhamento da atuação do(a) candidato(a) no projeto
- Metodologias utilizadas
- Link para materiais complementares

A análise e a atribuição de notas aos portfólios enviados considerarão os seguintes critérios:

- Conhecimento e emprego de metodologias científicas convalidada por pares;
- Conhecimento e emprego de conteúdos relevantes sobre avaliação de projetos;
- Adesão ao objeto da consultoria.

O(a) candidato(a) poderá ser solicitado a comprovar sua atuação nos projetos que constarem de seu portfólio.

Entrevista (classificatória)

Pontuação máxima: 40 pontos

A Comissão de Seleção entrevistará os(as) três candidatos(as) com maior pontuação nos critérios classificatórios (requisitos desejáveis e avaliação técnica), podendo convocar número maior de entrevistados conforme seu critério de conveniência e oportunidade.

As entrevistas serão online e seguirão roteiro pré-determinado, de modo que todos os candidatos(as) convocados(as) responderão às mesmas perguntas.

A Comissão Técnica atribuirá pontuação à entrevista de cada candidato, conforme estabelecido no quadro a seguir. A nota final da entrevista será a soma aritmética dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a) em cada critério.

Critério		Pontuação máxima	Pontuação mínima
Conhecimento e emprego de conceitos relevantes relacionados a Projetos de Cooperação Internacional		10	0
Conhecimento sobre metodologias de avaliação, entrevistas, outros.		10	0
Conhecimento relacionados às competências institucionais da Enap		5	0
Comunicação interpessoal	Conhecimentos e emprego da língua portuguesa	2	0
	Objetividade, organização e coesão da fala	3	0
Adesão do perfil ao objeto da consultoria		5	0
Disponibilidade de horário suficiente para elaboração dos produtos		5	0
Pontuação máxima total		40 pontos	

Observações importantes

A avaliação dos currículos dos candidatos será feita pela verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), e de acordo com experiência profissional e entrevista informadas neste Termo de Referência.

Serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que contiverem os requisitos obrigatórios. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica, experiência profissional informadas e entrevista. O candidato selecionado será aquele de maior pontuação geral, somadas as notas finais dos critérios classificatórios e da entrevista. A pontuação total possível é de 90 (noventa) pontos.

Quando solicitado, os candidatos deverão comprovar a formação acadêmica ou experiências profissionais descritas em seus currículos.

O candidato selecionado será aquele de maior pontuação geral, somadas as notas finais dos critérios classificatórios e da entrevista.

O processo poderá ser cancelado a qualquer momento por decisão da Enap ou do PNUD.

O candidato que obtiver a maior nota, será convocado para uma reunião de negociação para contratação, na qual serão discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos, métodos e condições do contrato etc. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar o termo de recusa e a ata da negociação, que será considerada fracassada.

Previamente à convocação da Reunião, será solicitado ao candidato selecionado a apresentação de cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, a serem listados pela Comissão Técnica de Seleção, no prazo de até 5 dias úteis. Após o fim do prazo, o candidato que não tiver feito a apresentação dos documentos solicitados será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

As contratações serão realizadas conforme disposto no Decreto nº 5.151/2004.

RECURSOS

O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias a partir da publicação do fato que deu origem ao questionamento. A Comissão Técnica disporá de igual prazo para responder às questões suscitadas.

Os recursos deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico: fernanda.gastal@enap.gov.br

RESTRICÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PROFESSORES FEDERAIS E BOLSISTAS

Segundo o Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente, é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

Ainda segundo a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, “desde que os projetos de pesquisa e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor” e que “haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas”.

Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

CONFLITO DE INTERESSES

Conforme a Lei nº 12.813/2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

II – no período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

...

c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ...

A contratação de servidor ou empregado público não mencionado nos incisos I a IV do art. 2º da Lei nº 12.813/2013 deverá dar-se nos termos da Portaria Interministerial nº 333/2013 e da Resolução do Conselho Diretor da ENAP nº 3 de 27 de fevereiro de 2018.

Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, o candidato deve declarar a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor da ENAP. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será instituída por Portaria, publicada no Boletim de Serviços na Enap, e será responsável pela seleção dos candidatos.

FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos e com os valores e prazos estipulados no item “PRODUTOS ESPERADOS, CRONOGRAMA DE ENTREGA, VALOR”, uma vez aprovados pelo responsável técnico.

DATA DE INÍCIO

Imediata, após assinatura do contrato.

NOME E CARGO DO SUPERVISOR TÉCNICO

A Supervisão do contrato será de responsabilidade da Sra. Aline Damasceno Ferreira Schleicher, Chefe da Assessoria Institucional e Diretora Nacional dos Projetos de Cooperação Técnica da

ENAP.

As dúvidas sobre o projeto poderão ser dirimidas por demanda, e deverão ser solicitados por meio do e-mail fernanda.gastal@enap.gov.br

ENCAMINHAMENTOS

Tendo elaborado o presente Termo de Referência, conforme as necessidades da ASREL, encaminho para apreciação.

Fernanda Wetzel Gastal
Analista Técnico Administrativo
ASREL

Aline Damasceno Ferreira Schleicher
Diretora Nacional do Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA 16/022
Chefe da Assessoria de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Aline Damasceno Ferreira Schleicher, Assessor(a)**, em 16/08/2021, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Wetzel Gastal, Analista Técnico Administrativo**, em 16/08/2021, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0504204** e o código CRC **425173A3**.